



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 1202, de 10 de setembro de 1997.**

*Denomina o Próprio Públíco que especifica.*

## O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Irineu Alves Rabelo a balsa de propriedade do Município de Indianópolis, que realizará os serviços de travessia da represa da Usina Hidrelétrica de Miranda, no Município de Indianópolis.

**Art. 2º.** Fica determinada a imediata comunicação aos órgãos públicos e privados, da presente denominação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 10 de setembro de 1997.

  
Wesley José da Rocha Naves  
Prefeito Municipal